



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

Maratáizes/ES, 01 de outubro de 2019

MENSAGEM 060 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 20.500/2019

Data: 01 / 10 / 2019

Protocolista: [assinatura]

Com cumprimentos a Vossas Excelências submeto a apreciação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que visa alterar o Anexo I da lei 2.077, de 27 de setembro de 2019, e dá outras providências.

A alteração tem como objetivo corrigir erro formal em Códigos das fontes, do anexo I da Lei 2.077/2019, razão pelo qual apresento adequações conforme projeto de Lei Complementar anexo.

Assim sendo, submeto aos nobres *Edts*, o incluso Projeto de Lei Complementar em "REGIME DE URGÊNCIA" para apreciação e sua competente aprovação.

Respeitosamente

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29 /2019

**ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 2.077, DE 27 DE
SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Ficam alterados os códigos das Fontes, do anexo I da Lei Complementar nº 2.077,
de 27 de setembro de 2019, nas formas seguintes:**

I- Secretaria Municipal de Educação

**33903000000- Material de Consumo -Ficha 218 – Fonte 1111000000,
para Fonte 153000000;**

**33903000000- Material de Consumo- Ficha - 237 – Fonte 1111000000,
para Fonte 153000000.**

II – Secretaria Municipal de Saúde

**33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Ficha 12 –
Fonte 1211000000, para Fonte 1530000000;**



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

44905100000 – Obras e Instalações - Ficha - 83 – Fonte 1220000001,
para Fonte 1530000000;

33903000000- Material de Consumo - Ficha - 92 – Fonte 1212000000,
para Fonte 1530000000

III- secretaria Municipal de Serviços Urbanos

33903000000 - Material de Consumo - Ficha – 442 – Fonte - 1620000000,
para Fonte 1530000000;

33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha – 443-
Fonte- 16200000000, para Fonte 1530000000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maratáizes/ES, 01 de outubro de 2019.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal